



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021**  
**PROCESSO N. 2868/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 73/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 37.652.650/0001-21, sediado(a) na Rua Santa Luzia, 213, Porto Velho, Portão/ RS, CEP 93.180-000, "correio eletrônico": [diretoria@tophouseloja.com.br](mailto:diretoria@tophouseloja.com.br), Telefone: (51) 99592-4903, Conta bancária: 18347-2, Banco Sicredi, Agência: 0101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVIA SILVA DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade 908287402-SSP/RS e CPF nº 908.128.740-2, residente a Novo Hamburgo, 315, centro, na cidade de Portão/RS, CEP 93.680-000, "correio eletrônico": [diretoria@tophouseloja.com.br](mailto:diretoria@tophouseloja.com.br), Telefone: (51) 99592-4903, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2021, Processo nº 2868/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **"MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12773.63900/1190-03, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	COLCHÃO HOSPITALAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: EM POLIURETANO, SEM ZIPER, COSTURA RESISTENTE, INTERNA DUPLA, NAO PROPAGAR CHAMAS E ALTA DURABILIDADE; DENSIDADE 33, COSTURA DEVE EVITAR A ENTRADA DE LIQUIDOS; REVESTIDO EM NAPA, IMPERMEAVEL, COR AZUL, SEM FENDAS; REBARBASOU DOBRAS QUE PERMITAM ACUMULO DE SUJEIRA; DIMENSOES: APROXIMADAS 1,88X0,88X0,12.	ECO SAUDE	ECOESPUMA	3,00 UND	R\$ 496,00	1.488,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.488,00</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2021 e encerramento em 25/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 103010004.2.083000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - BETO MANSUR

#### 4.4.90.52.08.00.00 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico

#### 1869 - Código Reduzido

#### 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em Geral

#### 1871 - Código Reduzido

#### EMENDA PARLAMENTAR

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



### **CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

